

- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008/09.

6 — A candidatura é formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a apresentar dentro dos prazos previstos, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Serviços Académicos da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2008), passada pela instituição, com assinatura autenticada com selo branco;
e) Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Secção de Serviços Académicos da Escola);
f) Comprobativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea c), na Escola Superior de Saúde da Guarda, estão dispensados da entrega do documento aí referido.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos nos pontos 6 e 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para:

Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, Avenida Rainha D. Amélia, S/N, 6300-749 Guarda.

11 — A análise das candidaturas e seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri nomeado pelo Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do conselho científico, a análise curricular que se traduz na valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o artigo 17.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para reclamação e para matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo 2008/2009, são os seguintes:

Afixação do edital de candidatura — 17 de Julho de 2008
Apresentação de candidaturas — 4 a 8 de Agosto de 2008
Seriação e Selecção — 13 de Agosto a 27 de Agosto de 2008
Afixação dos resultados — Até 28 de Agosto de 2008
Apresentação de reclamações — 1 a 5 de Setembro de 2008
Decisão de reclamações — Até 16 de Setembro de 2008
Matrícula e inscrição — 22 a 26 Setembro de 2008
Início do Curso — 29 de Setembro de 2008

14 — O curso funciona do seguinte modo:

a) O ensino teórico decorrerá à Quarta-feira, das 13:30h às 18:30h, Quinta e Sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, podendo funcionar em horário diferente, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos Estudantes;

b) O ensino clínico, com duração de 35 horas semanais, terá o horário da instituição onde se realiza.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

16 — Nos termos dos artigos 16.º ponto 3 e 17.º alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é fixada para este curso a propina mensal de 250€.

17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda.

18 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 18151/2008

Por despacho de 06 de Junho 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro fora do país, no período compreendido entre Maio de 2008 a Maio de 2009, dois dias por semana, à docente Agostinha Esteves Melo Corte, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade Pontifícia de Salamanca — Espanha.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Rectificação n.º 1517/2008

Por ter saído com inexactidão o Regulamento n.º 324/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «A mudança de curso, a transferência e o reingresso para o curso de Audiovisual e Multimédia está condicionada à capacidade de visão» deve ler-se «A mudança de Curso, Transferência e o Reingresso para o de Audiovisual e Multimédia e Publicidade e Marketing estão condicionadas à capacidade de visão».

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1518/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 23065/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 214, de 8 de Novembro de 2005: Onde se lê:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

Deve ler-se:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de Contrato Administrativo de Provimento como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1, alínea a), e 2 do artigo 15.º e nos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.